

## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84 Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

## PORTARIA COFEM Nº 004/2022

Nomeia membros da Comissão de Legislação e Normas – CLN

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985, do Regimento Interno e

Considerando a aprovação pelo Plenário na 57ª AGE do COFEM.

## RESOLVE:

Designar para comporem a Comissão de Legislação e Normas – CLN do COFEM, ano exercício 2022, as conselheiras:

Maria da Conceição Lopes Moreira [COREM 1R.0268-I], Coordenadora;

Eliene Dourado Bina [COREM 1R.0080-I];

Vivian Fava Paternot [COREM 2R.0749-I] e como museólogas convidadas:

Maria Cristina Pons da Silva [COREM 3R.0079-IV] e

Vanessa Maria Ferreira Dutra [COREM 3R.0024-IV].

Conforme o Art. 36 do Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM, a Comissão de Legislação e Normas – CLN, tem por atribuições:

I – revisar e propor alterações ao Regimento Interno do Conselho Federal;

II – analisar e emitir Parecer sobre os Regimentos Internos dos Conselhos Regionais;

 III – analisar os aspectos constitucionais, legais e normativos reguladores do COFEM, após ouvida a assessoria técnica, quando couber;

 IV – opinar nos processos que justifiquem as medidas de sindicância, inquérito ou intervenção da autonomia dos Conselhos Regionais;

V – propor normas que auxiliem na aplicação das leis de interesse da profissão;

VI – manter-se atualizada quanto à legislação que afeta a profissão;

VII – acompanhar na esfera do Executivo e Legislativo o andamento de propostas de interesse da profissão;

VIII – prestar assistência aos Conselhos Regionais em sua área de atuação;

IX – analisar processos pertinentes à área, ouvida a Assessoria Jurídica, quando couber

Art. 3º - A Comissão se reunirá em caráter ordinário por convocação do(a) Presidente do COFEM, e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenadora ou por solicitação de um terço de seus membros.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

Rita de Cassia de Mattos Museóloga COREM 2R nº 0064-I Presidente do COFEM